LEI Nº. 5.100 DE 22/05/2013

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE AUTOMÓVEL À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ÓRGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO"

O Povo do Municipio de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, órgão da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, de um automóvel TOYOTA HILUX CD 4X4 STD, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, ano de fabricação 2013, modelo 2013, combustível Álcool/Gasolina (Flex), cor Branca, Placa MLK 8113, Chassi: 8AJFX22G0D6004921, Renavam 536210080, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes.

Art. 3° - A cessão de uso do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Civil de Canoinhas.

Art. 4° - Fica expressamente vedada a alienação do automóvel objeto da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 5° - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na rescisão da cessão de uso, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento